

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 26/03/80

As 14.00 hs

Ass. Miriano Caldeira

JOÃO MONLEVADE - N.S.



28 MAR 1980

LEI Nº 533, DE 26 DE MARÇO DE 1.980

"Autoriza venda de imóvel"



A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender ao Senhor Dr. José Celso Cardoso, nos termos do 2º, da Letra "C", do inciso II, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, uma área de terras medindo 77,35 m² (setenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), situada na Avenida Wilson Alvarenga, esquina com a Praça 7 de Setembro, nesta cidade, conforme "croqui" anexo, pelo preço de R\$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros);

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 26 de março de 1.980.

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração